



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

(Sistema de Registro de Preços)

1- INTRODUÇÃO

1.1 - Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para a aquisição **ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS**, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, do Município de Carmo-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - Os **ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS** serão utilizados visando atender ao Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2024/2025: Atendimento de demandas específicas descritas no ETP realizadas através da Secretaria Municipal de Educação/SME.

2.2 - A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2.1 Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e por demanda.

2.2.2 - Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 – NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.



4- LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 - O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

4.1.1 - Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5 – OBJETO

5.1 - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CORTINA DE AR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SME-

- 5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - Os quantitativos pretendidos para a aquisição dos bens permanentes são os expressos no **ANEXO I** do termo de referência:

6.2 - O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7 - REQUISITOS ADICIONAIS

7.1 - Os eletrodomésticos e eletrônicos deverá ser acondicionado de modo a garantir a proteção durante o transporte e estocagem, constando a identificação de cada produto e demais informações exigidas por lei.

7.2 – Dados Complementares



. Nas hipóteses em que os bens entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

8.1 - Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

8.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.3 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

8.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.



9 - OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

9.1 - Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

9.2 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. – Forma de Entrega

10.1.1 – A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação/SME, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 – O beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação/SME.

10.1.2.1 – O beneficiário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos citados no item 10.1.1.

- 10.1.3 - O prazo de fornecimento dos bens poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

10.1.4 – A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma integral, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento, não sendo permitida a entrega parcial.



10.1.5 - Os produtos solicitados pelo setor competente da PMC-RJ deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre 09:00h e 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

10.2 – Garantia e Assistência Técnica

10.2.1 - Os bens adquiridos deverão ter a garantia e assistência técnica (ou suporte técnico) mínimo de 01 (um) ano, dada pelo fabricante (se for o caso), contada a partir do seu recebimento definitivo, na forma definida deste Termo de Referência.

10.2.2 - A contratada ficará obrigada, durante o período estabelecido através do subitem 10.2.1, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Educação/SME da PMC-RJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, de forma que comprometam seu uso regular e adequado, não sanados no prazo estabelecido no artigo 18, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

10.2.3 - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição, entrega e recebimento definitivo das novas unidades.

10.2.4 - Os bens entregues devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário quando necessário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11- PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

11.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



11.3 - A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ.

11.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Da Contratada

12.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.2- Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

12.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

12.1.5 - Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;

12.1.6 - Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

12.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8- Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

12.1.9 - Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

12.1.10 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

12.1.11 - Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

12.1.12 - Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;



12.1.14 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

12.2 – DA PMC-RJ

12.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

12.2.5 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

12.2.6 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.2.7 - Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

12.2.8 - Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.2.9 - Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

12.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

12.2.11 - A PMC-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

13.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.5 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



14 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação/SME da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

14.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou modificação da contratação.

14.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

14.4 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5 – São algumas das atribuições dos servidores da Secretaria Municipal de Educação/SME designados para a Fiscalização e Gestão Técnica dessa contratação respectivamente:

I - Nos casos de ata de registro de preços, verificar junto ao Gestor Administrativo, e previamente à expedição da ordem de fornecimento ou autorização do início da execução do serviço/materiais, a existência de:

- a) disponibilidade financeira;
- b) existência de saldo dos itens;

II - Vigência do ajuste; e - manter, com o auxílio do Gestor Administrativo, controle sobre o saldo de empenho, solicitando o seu reforço quando necessário e desde que haja prévia autorização para a despesa.

14.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da



contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 bem como, no que couber, as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023 e suas regulamentações.

15.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.3 - Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

15.1.3.1- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

15.1.3.2- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

15.1.3.3- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

15.1.3.4- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;



15.1.3.5 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

15.1.3.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa;

16 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação, situada em, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, no período compreendido entre 9 horas e 16 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

16.2 - O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos produtos, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Termo de Referência.:

16.4 - Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

16.5 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

16.6 - Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.



16.7 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/SME, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário).

16.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para cada item do objeto licitado.

18 - SUSTENTABILIDADE

18.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

18.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

18.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

18.4 - A destinação final será responsabilidade da contratada, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.



18.5 - A contratada deverá receber da Secretaria Municipal de Educação/SME, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

18.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

18.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

19 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

19.1 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

19.2 - Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socio econômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 - Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1 Face ao valor financeiro estimado para a contratação, sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação da certidão de regularidade do profissional, que responde pela contabilidade da empresa licitante, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante.

22- DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

23 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas Secretaria Municipal de Educação/SME do Município de Carmo-RJ.

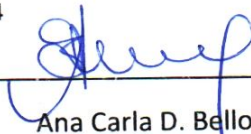
23.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

23.4 - As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

24 - ANEXOS

24.1 Faz parte integrante do Termo de Referência: **Anexo I**

Carmo - RJ, 30 de AGOSTO de 2024



Ana Carla D. Bello

RECEBI EM
06/09/24

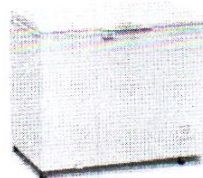
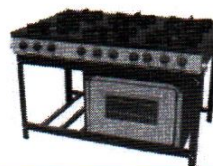

DECRETO Nº 6.123, DE 05 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>BALANÇA INDUSTRIAL DIGITAL 300KG Balança Industrial com bateria interna e recarregável, Suporta até 300kg. Tamanho: 55x40 Cm. Display LED. A bandeja é de aço inoxidável. Inclui a tecla Tara que permite subtrair o peso dos recipientes. Possui a tecla zero para restaurar o valor da balança. Tipo de alimentação: corrente elétrica. Voltagem: Bivolt. Cordão de alimentação: rabicho. Deve possuir Selo do INMETRO e garantia mínima de 12 meses contra defeitos.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID.	10
02	<p>BATEDEIRA PLANETÁRIA Batedeira planetária de uso doméstico, com as seguintes características mínimas: oito velocidades, potência 600 W ou superior, bacia com capacidade de 4,0 litros, alimentação 110 v, acompanha 03 (três) batedores (massas leves, médias e pesadas). Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID.	5
03	<p>BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 3 TORNEIRAS 100 LITROS 110 V BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX 100 LITROS - Bebedouro industrial refrigerado, capacidade 100 litros, gabinete em aço inox 430, com 3(três) torneiras de alta resistência em metal cromado, cuba aparadora em aço inox 430, com mangueira embutida para escoamento de água, pés eguláveis, isolamento térmico eps, refrigerado a gás R134A, termostato regulador de temperatura, tensão 110v, reservatório em polietileno(atóxico), acompanhado de 1 filtro, certificação INMETRO conforme Portaria 344, de 22 de julho de 2014. garantia de 12 meses e Manual.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID.	3

<p>04</p>	<p>BEBEDOURO ELÉTRICO COM COMPRESSOR TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS Bebedouro elétrico com compressor a gás, tipo coluna para garrafão de 20 litros, voltagem 110 v, com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; bandeja pingadeira de água removível para limpeza; termostato para regulagem de temperatura, furador de galão, acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox, pés antiderrapantes. Etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo Inmetro, com classificação A. Serpentina externa que não fica em contato com a água; Não enferruja; baixo ruído, baixo consumo de energia e certificado pelo Inmetro.</p> <p>Modelo de Referência:</p>	<p>UND</p>	<p>5</p>
<p>05</p>	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DUPLAS COM FORNO. Estrutura em aço inox, grelhas medindo 40 x 40 cm. Com 6 queimadores duplos ø 200 mm. Registros industriais em latão. Cromado com estágios contínuos. Fogões de centro. Alta pressão. Dimensões aproximadas do fogão: Profundidade: 105 cm, Comprimento: 155 cm e Altura: 80 cm. Forno com capacidade de 107 litros, e com dimensões aproximadas de: largura: 70cm, profundidade: 80cm e altura: 47cm. Estrutura deve ter a estrutura em aço carbono, com pintura Epóxi. Fogão para Gás GLP. Garantia de 12 meses.</p> <p>Modelo de Referência:</p>	<p>UNID.</p>	<p>6</p>
<p>06</p>	<p>FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS Freezer Horizontal H330 com capacidade de 314L é prático de usar e oferece maior economia de energia elétrica. Classificação energética "A", para menor consumo de energia elétrica. Possui dupla Função para congelar ou refrigerar, painel frontal intuitivo, fechadura de segurança que permite o travamento do freezer e rodas 360°. Sua pintura externa é mais resistente, durável e confere boa aparência. Contém dreno frontal, que auxilia no degelo e puxador ergonômico. Degelo manual e voltagem de 127V. Cor branco. Acompanha Manual de instruções e Chave para as tampas. Garantia de 12 meses.</p> <p>Modelo de Referência:</p>	<p>UNID.</p>	<p>6</p>

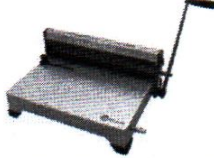
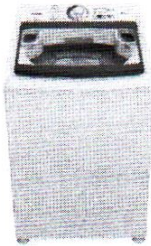
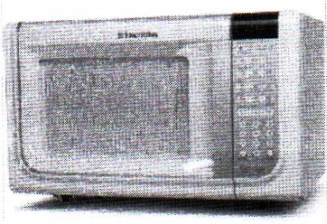




07	<p>FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS Freezer Horizontal com capacidade mínima de 546 litros, com 02 tampas, puxadores anatômicos com fechaduras, termostato dupla função (congelador ou conservador), rodízios de nylon, na cor branca, tensão 110 volts. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UND	5
08	<p>GELADEIRA LINHA BRANCA FROST FREE 410L Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frost free" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS • Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). • Refrigerador vertical combinado, linha branca. • Sistema de refrigeração "frost free". • Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. • Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. • Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. • Prateleiras da porta e cestos em material Resistente, removíveis e reguláveis. • Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. • Sistema de fechamento hermético. • Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. • Dobradiças metálicas. • Sapatas niveladoras. • Sistema de controle de temperatura ajustável. • Sistema de degelo "frost free" • Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID.	10



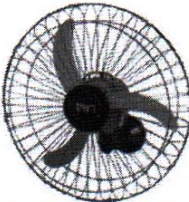

09	<p>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Lavadora de alta pressão, com potência de 1700W, alimentação por corrente elétrica 110 v, com peso aproximado de 12kg, equipada com motor de indução silencioso, bomba de alta pressão com cabeçote de latão ou alumínio, com sistema de total stop, sistema de proteção térmica, pressão de 2200 psi, 360 l/h, mangueira: 5 metros de comprimento. Equipamento com estrutura de carrinho, incluso com 02 rodas e suporte para apoio no chão, mangueiras de aspiração e de alta pressão (bico turbo), bico de aplicador de detergente, 01 lança de fácil conexão, assim como o suporte para armazenamento da mangueira e do cabo elétrico, contendo também o certificado do INMETRO. Garantia de 01 ano, produto acondicionado em sua embalagem original. Fabricação sendo de território nacional.</p> <p>Modelo de Referência:</p>	UNID.	10
10	<p>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Liquidificador com as seguintes características: 12 velocidades + pulsar / autolimpeza, Ideal para preparar vitaminas, molhos, sopas cremosas. 1200 W de potência ou superior. Copo resistente com capacidade máxima de até 3L. Base antiderrapante. Copo com facas integradas de 6 lâminas. Alça do copo anatômica. Tampa com sobre tampa. Base antiderrapante. Porta fio.</p> <p>Modelo de Referência:</p>	UNID.	15
11	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS Liquidificador, modelo industrial, com capacidade para 08 (oito) litros, com copo em aço inoxidável aisi 304 polido, com revestimento do gabinete em alumínio polido, com potencia ½ cv, tensão de 127 volts. Garantia mínima de um ano; manual técnico em português.</p> <p>Modelo de Referência:</p>	UNID.	10



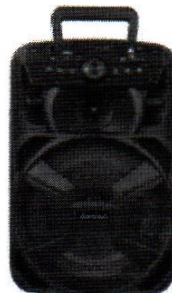
12	<p>MÁQUINA DE ENCADERNAR MÁQUINA ENCADERNADORA (PERFURADORA) MANUAL: para encadernação com espirais; - Permite perfurações de até 15 folhas por vez; - Tamanho da mesa: 350 x 320 mm, aproximadamente; - Gaveta para depósito de resíduos; - Confeccionada em aço; - Pintura eletroestática. Punções e matriz em aço temperado. Apoio de borracha para maior aderência; - Acionamento através de alavanca manual. - Perfuração redonda</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID.	4
13	<p>LAVADOURA DE ROUPAS 15 KG Lavadora de roupas com capacidade para 15 kg. Com 07 funções de lavagem o tipo agitação e 4 níveis de água. Multidispenser removível para limpeza e com compartimento para utilizar sabão líquido, em pó e amaciante. Com funções de centrifugação, enxágue, molho. Rotação do motor de 750 Rpm. Com trava de segurança, abertura superior, filtro de fiapos, pés nivelados, tampa com visor transparente e visualizador das etapas de lavagem. Peso aproximado de 44,90 kg. Alimentação á energia de 110 volts.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID.	4
14	<p>MICRO-ONDAS 31 LITROS Forno de micro-ondas digital, com capacidade de no mínimo 31 litros, na cor branca, com trava na porta, timer, teclas digitais; funções descongelamento e aquecimento, potência para 127 volts. Selo procel a, garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID.	8

15	<p>MÁQUINA PLASTIFICADORA MÁQUINA PLASTIFICADORA em estrutura metálica para realizar o processo de plastificação e laminação em materiais impressos até o tamanho A3, com as seguintes características: - aquecimento rápido (em até 5 minutos); - plastificação rápida (velocidade mínima de 30cm/min); - botão ajustável para duas funções de laminação: quente ou fria; - regulagem de temperatura de 100°C à 200°C; - baixo nível de ruído; - Botões: liga/desliga; frente/reverso; quente/frio e controle de temperatura; - 4 rolos de pressão. Garantia de 01 ano.</p> <p>Modelo de Referência:</p>	UNID.	3
16	<p>TELEVISÃO SMART TV LED 43" (POLEGADAS) Televisão Smart TV LED, 43" (polegadas), Full HD (1.920x1.080), conversor digital integrado, consumo aprox. 94w, frequência de 60hz, idiomas português, inglês e espanhol, áudio com potência de 10 wrms x 2, na cor preto, com no mínimo uma conexão em hdmi, usb, rj45, rca e para vga/pc, com os principais aplicativos atualizados. Dimensões aproximadas de 53 x 90,5 x 9,5 cm (a x l x p), com controle remoto, kit para montagem do pedestal, cabo de força e manual do usuário, bivolt, garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Modelo de Referência:</p>	UNID.	10
17	<p>SUPORTE DE MICRO-ONDAS PAREDE Suporte micro-ondas parede, suporta até 30 kg, compatibilidade universal. Distância da Parede: 38 cm Local de Instalação: Parede. Fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência. Cor: Branco</p> <p>Modelo de Referência:</p>	UNID.	15



18	<p>SUPOORTE TV FIXO Suporte de parede, fixo, para tv de lcd, led, plasma, 4k e curva, para aparelhos de 14 a 70 polegadas, em aço carbono, com pintura eletrostática, capacidade de carga para no mínimo até 80 kg.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID.	20
19	<p>TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ Tela de projeção retrátil com tripé, tamanho 2,10 x 1,50 m; tecido tipo matte white; estojo octagonal em aço carbono. Pintura eletrostática preta e bordas pretas. Trava da haste e Da empunhadura com sistema clique</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID.	3
20	<p>VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM Ventilador de parede com grade protetora cromada ou com pintura eletrostática na cor do aparelho, presilhas incorporadas, super resistentes, design moderno, adequada a norma NBR, 60cm / 24", Altura máxima 1,97m, potência, 1/4CV – 200W, diâmetro da hélice, 22", RPM 1300 Máxima, tensão, 127V e velocidade regulável.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID.	40
21	<p>VENTILADOR DE COLUNA 60 CM Ventilador de coluna. Potencia do motor: 200 w ou superior. Tensão alimentação: 110v. Características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico. Diâmetro: 60 cm, cor: preta.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UND	10

22	<p>CAIXA AMPLIFICADA PORTÁTIL COM BLUETOOTH BIVOLT COR PRETO</p> <p>Caixa amplificada portátil com alto-falante tipo tweeter. Possui conectividade Bluetooth. Possui luzes LED. Função de karaokê integrada. Diferentes efeitos de voz. Bateria recarregável e carregador incluído. Conector de entrada: USB. Potência de 220W. Dimensões: 20.5cm de largura, 37cm de altura e 25.5cm de profundidade.</p> <p>Modelo de Referência:</p>	UND	16
----	--	-----	----



A planilha acima consta a descrição detalhada dos Eletrodomésticos e Eletrônicos, bem como, fotos dos modelos de referência, servindo apenas como parâmetro para a futura contratação deste Estudo Técnico Preliminar.

1-ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

1.1. A estimativa das quantidades segue o seguinte parâmetro:

- 1.1.1. Os quantitativos de Eletrodomésticos e Eletrônicos apresentam uma estimativa razoável e proporcional, devidamente embasada à necessidade da Unidade Requisitante;
- 1.1.2. O quantitativo também levou em consideração os consumos das contratações de anos anteriores, pela expectativa de vida útil dos equipamentos atualmente em operação e também pela possibilidade de danos decorrente do uso, descargas elétricas, etc;
- 1.1.3. As quantidades para atender as necessidades da SME estão informadas na planilha abaixo, divididas por Unidades Escolares e alguns Setores da Secretaria de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal do Carmo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Administração 2021/2024



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CEATL	C.E.M.C.G.S.	C.E.M.Y.M.C.	C.E.M.P.O.F.D.	P.E.M.G.M.	E.M.L.A.B.	P.E.M.F.V.	E.M.V.M.L.L.	E.M.A.R.	E.M.L.	E.M.N.C.R.	E.M.J.F.O.	C.E.M.C.M.S.C.	P.E.M.A.F.S.	E.M.P.A.J.B.M.	COOR. PEDAG.	SETOR MERENDA	SME
01	BALANÇA INDUSTRIAL DIGITAL 300 K	UND	1	-	1	-	-	1	-	1	1	1	-	1	-	-	1	-	2	-
02	BATEDEIRA PLANETÁRIA	UND	1	-	-	1	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX 100 LITROS	UND	1	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
04	BEBEDOURO ELÉTRICO COM COMPRESSOR TIPO COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS	UND	1	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-
05	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DUPLAS COM FORNO	UND	1	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	-	1	-	1	-	-	-
06	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS	UND	-	1	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	2	-
07	FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS	UND	1	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	2	-
08	GELADEIRA LINHA BRANCA FROST FREE 410L	UND	1	1	-	-	-	-	1	1	-	1	1	1	-	1	-	1	-	1
09	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	1	1	-	1	-	1	-	1	1	1	-	-	1	-	-	1	1	-
10	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO	UND	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	UND	1	1	1	-	1	1	-	-	1	1	1	1	-	1	-	-	-	-
12	MÁQUINA DE ENCADERNAR	UND	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-

